



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 199/98.
DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO CONFORME ARTIGO 102, § 3º DA L.O.M., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica concedida a permissão de uso ao Senhor SIZENANDO PENACHIO, RG. 12.805.665 – SSP-SP, CPF 144.196.208-72, do imóvel de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Júlio Antonio Dognani, Nº 632, no Bairro do Aleixo neste município, para nele ser instalado um Posto Avançado de Medicamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO- O permissionário fica obrigado a cumprir as exigências legais da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia.

ARTIGO 2º- A presente permissão é em caráter precário nos termos do Artigo 102, § 3º da L.O. M., podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de agosto de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 03 | 08 | 98



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Ad 8 de junho

SIZENANDO PENACHIO, brasileiro, casado, do comércio, portador do Rg. Nº 12.805.665-SSP/SP e do CPF Nº 144.196.208-72, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Campos, nº 49 nesta cidade, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia., se digne ceder o prédio, próprio municipal, localizado a Rua Julio Antonio Dognani, Nº 632 no Bairro do Aleixo, para nele ser instalado um Posto Avançado de Medicamentos, visando dar atendimento à população local que carece da falta de um estabelecimento farmacêutico.

Considerando-se o caráter de interesse público do presente pedido, respeitosamente

P. Deferimento

Taquarituba, 8 de junho de 1.998

Sizenando Penachio
Sizenando Penachio

PROF. MUN. DE TAQUARITUBA			
Entud.	09	06	98
Suída			
Of. 1			219

19.

Voucer

Senhor Prefeito:

Fica a critério de
 V. Exa. atender o
 requerimento do Sr.
 Sizenando Penachio.
 A permissão de uso é
 autorizada pelo parágrafo
 3º do artigo 102 da Lei
 Orgânica do Município de
 Taquarussuçu, a qual
 terá caráter transitório
 e será a título precário,
 podendo o município resga-
 tar a qualquer momento.
 Se executada deverá ser
 devolvida de volta para
 tal fim.

É muito pauco, S. m. j.
 Jul. 15 de Julho de 1998



José Benedito Koungua
 Assessor Jurídico

DE FIM DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSUCU
 DE FIM DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSUCU